



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 068/2015**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS RODRIGUES DIESEL LTDA - ME**, com sede na Avenida Adolfo Muniz, nº 160 - Vila Vitória - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob nº 00.566.024/0001-02, aqui representada pelo Sr. **ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 801.076 e inscrito no CPF/MF sob nº 171.888.659-49, residente e domiciliado na Rua Renê Martins, nº 128 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 069/2015, Processo nº 41781/2015, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de peças e serviços de mão de obra mecânica para Caminhão Ford Cargo 2628 placas EGI-4277, Caminhão Ford Cargo 1517 F placas DBS-2355 e Caminhão VW-13180 placas BPY-8273.

<b>LOTE 006 – CAMINHÃO FORD CARGO 2628 F ANO 2005/2005 PLACAS EGI-4277.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	1	Kit de embreagem para caminhão Ford Cargo 1517 F ano 2005/2005	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL GERAL DE PEÇAS</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>	
<b>2</b>	1	Serviços de mão de obra mecânica para conserto de caminhão Ford Cargo 1517 F ano 2005/2005 placas EGI-4277.	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 800,00</b>	
<b>TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 006</b>			<b>R\$ 3.800,00</b>	

<b>LOTE 009 – CAMINHÃO FORD CARGO 1517 F ANO 2005/2005 PLACAS DBS-2355.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**CONTRATO Nº 068/2015**

<b>1</b>	1	Jogo de reparo do pistão da caçamba para caminhão Ford Cargo 1517 F ano 2005/2005	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>2</b>	2	Embolo do pistão para caminhão Ford Cargo 1517 F ano 2005/2005	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL GERAL DE PEÇAS</b>			<b>R\$ 1.900,00</b>	
<b>3</b>	1	Serviços de mão de obra mecânica para conserto do caminhão Ford Cargo 1517 F ano 2005/2005 placas DBS-2355.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 600,00</b>	
<b>TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 009</b>			<b>R\$ 2.500,00</b>	

<b>LOTE 018 – CAMINHÃO VW 13.180 ANO 2002/2002 PLACAS BPY-8273.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	1	Eixo piloto para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002.	R\$ 770,00	R\$ 770,00
<b>2</b>	1	Rolamento para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 220,00	R\$ 220,00
<b>3</b>	1	Kit piloto para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 220,00	R\$ 220,00
<b>4</b>	1	Capa sincronizado para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 80,00	R\$ 80,00
<b>5</b>	1	Conjunto sincronizado 4/5º para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 350,00	R\$ 350,00
<b>6</b>	1	Conjunto sincronizado 2/3º para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 350,00	R\$ 350,00
<b>7</b>	1	Engrenagem 4º para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>8</b>	2	Retentor para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 30,00	R\$ 60,00
<b>9</b>	10	Bucha para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 8,00	R\$ 80,00
<b>10</b>	1	Cola silicone para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 25,00	R\$ 25,00
<b>11</b>	5	Óleo de câmbio Eaton para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 25,00	R\$ 125,00
<b>12</b>	2	Rolamento de roda traseira para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 100,00	R\$ 200,00
<b>13</b>	2	Rolamento de roda dianteira para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 100,00	R\$ 200,00

**CONTRATO Nº 068/2015**

<b>14</b>	4	Rolete de sapata para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	10,00	R\$ 40,00
<b>15</b>	2	Jogo de lona com arrebite para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 200,00	R\$ 400,00
<b>16</b>	6	Trava para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 5,00	R\$ 30,00
<b>17</b>	2	Retentor dianteiro para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 30,00	R\$ 60,00
<b>18</b>	2	Retentor traseiro para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 30,00	R\$ 60,00
<b>19</b>	3	Graxa para rolamento para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 25,00	R\$ 75,00
<b>20</b>	2	Junta cabeçote para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 30,00	R\$ 60,00
<b>21</b>	1	Correia para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 70,00	R\$ 70,00
<b>22</b>	12	Mola para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 8,3333	R\$ 100,00
<b>23</b>	1	Embreagem viscosa para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 350,00	R\$ 350,00
<b>24</b>	2	Kit motor para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 200,00	R\$ 400,00
<b>25</b>	1	Bomba d'água para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 180,00	R\$ 180,00
<b>26</b>	1	Conjunto válvula termostática para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>27</b>	1	Junta carter para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>28</b>	2	Junta tampa válvula para caminhão VW 13.180 ano 2002/2002	R\$ 7,00	R\$ 14,00
<b>29</b>	3	Aditivo para radiador motor gasolina/álcool - GNV. Frasco de 1000 ml	R\$ 25,00	R\$ 75,00
<b>TOTAL GERAL DE PEÇAS</b>			<b>R\$ 5.244,00</b>	
<b>30</b>	1	Serviços de mão de obra mecânica para conserto do caminhão VW 13.180 ano 2002/2002 placas BPY-8273 com limpeza de radiador, motagem de motor, caixa e rodas.	R\$ 2.556,00	R\$ 2.556,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 2.556,00</b>	
<b>TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 018</b>			<b>R\$ 7.800,00</b>	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 068/2015**

### **Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços serão executados na Oficina da empresa contratada nos veículos relacionados no Anexo VI do edital, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

### **Cláusula Terceira – DO PREÇO**

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais)**, fixo e irrevogável, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Parágrafo único.** O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

### **Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme término dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

### **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 e 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2016

Conselho Tutelar Municipal – 08.243.0031.2046

Manutenção da Divisão Administrativa – 04.122.0002.2008

Manutenção da Seção de Ensino Fundamental – 12.361.0018.2025

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.302.0025.2040

Bloco Estratégia Saúde da Família – 10.301.0025.2057

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

### **Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 068/2015**

### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- V- Realizar a entrega das peças seguindo as orientações da Oficina da Manutenção Geral/Garagem conforme Termo de Referencia (anexo VI) do edital;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;
- VII- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 490/2015, o servidor **PAULO ROBERTO PINTO**, Chefe da Divisão de Infraestrutura Municipal, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

### **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:
  - a) até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
  - b) superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III- A Contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati/SP, pelo período de 02 (dois) anos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 068/2015**

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

### **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 19 de agosto de 2015.

**ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA**  
Auto Peças Rodrigues Diesel Ltda - ME

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati - SP

### **Testemunhas:**

**HORDENE MAZZOLINE FILHO**  
RG nº 18.187.943

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
RG nº 25.544.401-1